



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**EDITAL IFES NO. 05/2020**

**APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

**(Atualização realizada em 24/07/2020)**

O Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Espírito Santo (IFES), torna público o Edital 05/2020 para a seleção de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão, destinado às autarquias que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**1. OBJETIVO**

1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

1.1.1. Agricultura 4.0,

1.1.2. Indústria 4.0,

1.1.3. Serviços 4.0.

1.2. São objetivos específicos deste Edital:

1.2.1. Promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0;

1.2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

1.2.3. Estimular equipes de instituições da Rede Federal a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.

1.2.4. Estimular o estabelecimento, em instituições da Rede Federal, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

**2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

2.1. Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

- 2.1.1. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).
- 2.2. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.
- 2.3. Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.
- 2.4. Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.
- 2.5. Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

### **3. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS**

- 3.1. São elegíveis a receber o apoio previsto neste edital as autarquias que fazem parte da Rede Federal, citadas no art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante referidas neste documento como instituições da Rede Federal.
- 3.2. Serão aceitas apenas propostas institucionais, que deverão ser submetidas pelo dirigente máximo da instituição.
- 3.3. Cada proposta institucional poderá conter um ou mais projetos, limitados a 03 (três) projetos por área da Economia 4.0, totalizando até 09 (nove) projetos por proposta submetida.
- 3.4. Cada instituição poderá ser contemplada com até 1 (um) projeto por área da Economia 4.0, totalizando até 3 (três) projetos selecionados no total.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 4.1. Dos projetos

- 4.1.1. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 4.2.1).
- 4.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).
- 4.1.3. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.1.4. As inscrições das propostas institucionais serão realizadas em sistema eletrônico e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.
- 4.1.5. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.
- 4.1.6. Após envio da proposta, a instituição proponente receberá automaticamente um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá como comprovante da transmissão da documentação e de sua inscrição neste Edital.
- 4.1.7. O sistema de submissão de propostas estará disponível no endereço eletrônico: <https://ifes21.selecao.net.br/>
- 4.1.8. É vedada a submissão de projetos que contemplem modelo de negócio de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.
- 4.1.9. É vedada a submissão de projetos que contemplem plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

##### 4.2. Das equipes

- 4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, ~~no mínimo~~, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes bolsistas.

4.2.1.2. O quantitativo de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida no item 4.2.1.1.

4.2.2. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5, e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 4.2.1.1.

4.2.2.1. Caso haja interesse na inclusão de servidor da instituição como bolsista integrante da equipe, este será enquadrado na mesma modalidade de bolsa atribuída ao coordenador do projeto (CPO), porém não assumirá as atribuições estabelecidas nos itens 4.2.9 e 4.2.10. Nesse caso, a inclusão de servidor como integrante bolsista da equipe deve ser realizada no sistema de submissão de propostas como "membro".

4.2.3. Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o Ifes deverá ser informado.

4.2.4. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.5. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.6. O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.2.7. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

Setec/MEC.

4.2.8. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Setec/MEC o Ifes deverá ser informado.

4.2.9. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.10. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

### 4.3. Recursos Financeiros

4.3.1. Serão selecionados 60 (sessenta) projetos voltados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0.

4.3.2. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3.2.1. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

**Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio**

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

<b>Total por projeto</b>	<b>233.333,33</b>
--------------------------	-------------------

**5. DAS BOLSAS**

- 5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.
- 5.2. A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:
- 5.2.1. Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- 5.2.1.1. Para efeitos deste Edital, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente, atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico, coordenação de projetos PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) ou outras atividades correlacionadas.
- 5.2.2. Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.
- 5.2.3. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

**Tabela 2. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (\*)**

<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Categoria/Nível</b>	<b>Valor R\$</b>
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.800,00 (**)
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI- A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI – B	161,00

(\*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

5.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

**5.4. Da Infraestrutura de pesquisa**

5.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

5.4.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

5.4.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela instituição proponente a título de contrapartida.

**6. CONTRAPARTIDAS**

**6.1. Da SETEC/MEC**

6.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao empreendedorismo inovador.

**6.2. Do IFES**

6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

- 6.2.1.2. As doações a que se refere o item 6.2.1.1. estarão condicionadas e deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria, cujo modelo encontra-se no ANEXO III deste Edital.

**6.3. Do SEBRAE**

- 6.3.1. O Sebrae apoiará os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.
- 6.3.2. O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.
- 6.3.3. Caso haja interesse, as unidades estaduais e regionais do Sebrae poderão apoiar as instituições proponentes na seleção interna de projetos a serem submetidos a este Edital.
- 6.3.3.1. O interesse mencionado no caput deve ser manifestado diretamente à Unidade de Cultura Empreendedora do Sebrae Nacional por meio do e-mail: [empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br](mailto:empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br).

**6.4. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto**

- 6.4.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.
- 6.4.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

**6.5. Das Instituições da Rede Federal**

- 6.5.1. As instituições da Rede Federal que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:
- 6.5.2. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

- atividades previstas no plano de PD&I;
- 6.5.3. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
  - 6.5.4. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
  - 6.5.5. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo Ifes ou pela SETEC/MEC.
  - 6.5.6. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I deste Edital.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:
  - a) etapa 1 – análise documental
  - b) etapa 2 – avaliação dos projetos.

### **7.2. Etapa 1: análise documental**

- 7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelas instituições da Rede Federal a este Edital.
- 7.2.2. Cada proposta institucional deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.
- 7.2.3. Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.1.1.
- 7.2.4. O número de projetos submetidos por instituição da Rede Federal deverá respeitar o limite previsto no item 3.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

7.2.5. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas pelas instituições da Rede Federal devem atender os aspectos previstos no item 4 deste Edital.

**7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos**

7.3.1. Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por banca composta por especialistas *ad hoc*.

7.3.2. Os membros da banca de avaliação dos projetos mencionada no caput serão selecionados por meio de chamada pública pelo Ifes.

**8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

**Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos**

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	<b>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)</b>	Aderência da equipe proponente à proposta.  Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação):  Formação do coordenador ( <i>CV Lattes</i> ) associada às áreas da Economia 4.0;  Experiência profissional do coordenador ( <i>CV Lattes</i> ) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo;  Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar);  1.4. Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5
2	<b>QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)</b>	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação):	2	1 a 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

		2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; Adequação metodológica; Exequibilidade do plano físico-financeiro.		
3	<b>POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)</b>	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	<b>IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)</b>	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): 4.1. Viabilidade técnica; 4.2. Viabilidade econômica; 4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5	<b>IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)</b>	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): 5.1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 5.2. Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

8.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

8.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três e meio).

8.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

- 8.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

**9. RESULTADO FINAL**

- 9.1. O resultado final de seleção dos 60 (sessenta) projetos seguirá, de maneira consecutiva e tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos, os seguintes critérios:
- 9.2. Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados;
- 9.3. Classificação subsequente dos projetos até o limite de 20 (vinte) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do ranking geral de classificação.
- 9.4. Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.
- 9.5. Caso uma das áreas da Economia 4.0 não alcance o total de 20 (vinte) projetos classificados, será feito o remanejamento para as demais áreas, respeitando-se novamente o ranking geral de classificação dos projetos.
- 9.6. Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição previsto no item 3.4, caso uma instituição tenha mais de 1 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de instituição subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.
- 9.7. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet: <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas>.

**10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [inovacao@ifes.edu.br](mailto:inovacao@ifes.edu.br) impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 10.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

- 10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [inovacao@ifes.edu.br](mailto:inovacao@ifes.edu.br), tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

**11. PUBLICAÇÕES**

- 11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores.

**12. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.
- 12.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.
- 12.3. É desejável que a instituição proponente possua Política de Inovação ou Política de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, e que esta seja amparada pela atuação de seu respectivo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou Agência de Inovação, conforme especificado nos arts. 15-A e 16 da Lei no 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

**13. CLÁUSULA DE RESERVA**

- 13.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e o IFES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**14. CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
--------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

Lançamento do edital	30/06/2020
Abertura das inscrições	02/07/2020
Prazo final para submissão de inscrições	21/08/2020
Resultado final das propostas aprovadas na etapa 1 (análise documental)	04/09/2020
Prazo final para envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1	08/09/2020
Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 1	14/09/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 2 (avaliação dos projetos)	19/10/2020
Prazo final para envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2	21/10/2020
Resultado final da seleção	26/10/2020
Prazo para início das propostas aprovadas	03/11/2020

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. A SETEC/MEC e o Ifes reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 15.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico (site <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas>).
- 15.4. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [inovacao@ifes.edu.br](mailto:inovacao@ifes.edu.br).

Vitória, 24 de Julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**ANEXO I – MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
(PD&I)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome da Instituição:		
Título do projeto:		
Área da Economia 4.0: ( ) Agricultura 4.0 ( ) Indústria 4.0 ( ) Serviços 4.0		
Sigla:	Estado:	
CNPJ:	E-mail:	Site:
Endereço para correspondência:		
Representante Institucional:		
Cargo:		
CPF:	E-mail:	

\* A instituição deverá preencher os dados completos de um formulário para cada projeto no sistema.

**2. EQUIPE**

2.1. Membros da Equipe do Projeto

Nome do Participante	Tipo de Vínculo	Função na equipe	Formação Acadêmica	Link do CV lattes
	( ) Docente ( ) TAE ( ) Estudante	( ) Coordenador ( ) Membro ( ) Estudante		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> TAE <input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Coordenador <input checked="" type="checkbox"/> Membro <input type="checkbox"/> Estudante		
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> TAE <input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Coordenador <input checked="" type="checkbox"/> Membro <input type="checkbox"/> Estudante		

\* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

2.2. Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto - caso já tenham algum histórico de execução - ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiência pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.

2.3 Deverá ser encaminhada cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador e do histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.2. Objeto (descrever a tecnologia a ser desenvolvida)

3.3. Objetivos (geral e específicos)

3.4. Relevância do Projeto para as áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e/ou Serviços 4.0)

3.5. Metodologia (definir os materiais, métodos e técnicas a serem adotadas para a execução do projeto)

3.5. Cronograma de execução (apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução - Sugere-se a adoção de um gráfico de Gantt)

### 4. POTENCIAL OU OPORTUNIDADE DE MERCADO

4.1. Em quais mercados atua ou pretende atuar? Identifique as principais ameaças e oportunidades.

4.2. Quais são as vantagens competitivas que seus produtos ou serviços podem oferecer sobre os concorrentes?

4.3. Comente sobre seus potenciais clientes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

## 5. POTENCIAL DE IMPACTO TECNOLÓGICO DO PROJETO

5.1. Viabilidade técnica (Descrever as condições técnicas que tornam possível a execução do projeto, como estrutura disponível, tecnologia a ser utilizada, característica do produto, processo ou serviço que se pretende criar e demais aspectos).

5.2. Viabilidade econômica (Descrever a oportunidade de mercado identificada face ao desenvolvimento da tecnologia proposta).

5.3. Evidenciar o potencial inovativo do projeto, comparando as soluções a serem desenvolvidas e demonstrando suas vantagens em relação a outras soluções disponíveis (No caso de as soluções propostas no projeto serem passíveis de proteção por patentes e/ou outras modalidades de propriedade intelectual, seu potencial inovativo deve ser demonstrado com base em busca de anterioridade em bases de patentes).

## 6. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

6.1. Identificar a relevância do empreendimento para o desenvolvimento social da região, destacando os indicadores e métricas utilizadas.

## 7. PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

### 7.1. Infraestrutura de pesquisa

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)
		Infraestrutura de pesquisa
<b>VALOR TOTAL</b>		

\*Valor máximo para o item 7.1: R\$ 93.333,33.

### 7.2. Recursos de bolsas de pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

Modalidade	Nível	Duração (meses)	Perfil do Bolsista	Atividades a serem realizadas	Recursos (R\$)
VALOR TOTAL					

\*Valor máximo para o item 7.2: R\$ 140.000,00.

**8. CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)			
		Infraestrutura de pesquisa	Bolsas de pesquisa	Espaço físico	Outras (descrever)
VALOR TOTAL					

\*Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela acima.

\*\* Outros documentos comprobatórios preferencialmente com valoração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

## ANEXO II - MODELO DE NEGÓCIO

1. Descreva o problema que o seu empreendimento busca resolver: (campo obrigatório)
2. Descreva o mercado que o seu empreendimento busca atender (descreva o tamanho do seu mercado endereçável, como é a concorrência, e se houve alguma validação da proposta junto ao mercado): (campo obrigatório)
3. Segmento de cliente majoritário: (campo obrigatório)
  - a) B2B (*Business-to-Business*) – (Empresa para Empresa): mercado em que as soluções/produtos são negociadas diretamente entre duas empresas.
  - b) B2C (*Business-to-Customer*) – (Empresa para Consumidor): mercado em que as soluções/produtos são negociadas entre empresa e consumidor final.
  - c) B2B2C (*Business-to-Business-to-Customer*) – (Empresa para Empresa para Consumidor): mercado misto e relativamente novo, no qual a operação de venda é realizada primeiramente para uma empresa e posteriormente para um cliente final.
  - d) B2G (*Business-to-Government*) – (Empresa para Governo): mercado em que o principal cliente é o governo (seja federal, estadual ou municipal).
  - e) B2G2C (*Business-to-Government-to-Customer*) - (Empresa para Governo para Cliente): mercado misto e relativamente novo, no qual a operação de venda é realizada primeiramente para o governo e posteriormente para um cliente final.
  - f) P2P (*Peer-to-Peer*) - (Par a par): segmento em que as transações são realizadas entre duas pessoas ou dois dispositivos sem intermédio de um terceiro elemento.
  - g) Outro (s). Descreva.

OBS: Campo de seleção.

4. Quais as vantagens competitivas do seu empreendimento: (campo obrigatório)
5. Como você descreveria a solução do seu empreendimento, em termos de INOVAÇÃO? (campo obrigatório)
  - a) Existem negócios similares, mas a solução apresenta uma variação em relação a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

soluções existentes.

- b) É uma inovação incremental que atende necessidade relevante dos clientes; cópia por concorrentes exige certo tempo e esforço.
- c) A solução e/ou modelo de negócio é disruptivo e altamente inovador e difícil de ser copiado.

OBS: Campo de seleção.

- 6. Descreva a proposta de valor do seu negócio para seus futuros clientes, relacionando-a com o grau de inovação tecnológica do produto/processo ou serviço da resposta anterior (inovação no nível da empresa, inovação no mercado local, inovação no mercado regional ou inovação no mercado mundial) (campo obrigatório).
- 7. Qual modelo de NEGÓCIO mais se aproxima do seu empreendimento? (campo obrigatório)
  - a) *Marketplace / Intermediação* – modelo de negócio centrado em uma plataforma que conecta duas “pontas” para fornecimento de produtos ou serviços, compradores ou vendedores.
  - b) *SAAS (Software as a Service)* – modelo de negócio em que o cliente remunera com uma mensalidade ou anuidade para ter acesso a um software online, sendo que a hospedagem, manutenção e atualização do mesmo se torna responsabilidade da empresa fornecedora do software
  - c) *Assinatura* – modelo de negócio em que a empresa entrega mensalmente um produto, o qual é entregue diretamente na residência do cliente.
  - d) *Ecommerce* - modelo de negócio característico das empresas pioneiras da internet, porém requer grande investimento em espaço físico e operações de logística para enfrentar a distribuição dos produtos vendidos na plataforma e o equacionamento dos estoques.
  - e) *Software House* – modelo de negócio característico das empresas especializadas no desenvolvimento de softwares para terceiros ou voltados a nichos específicos do mercado, as quais atuam em todas as etapas do projeto até a manutenção.
  - f) *Anúncios* – modelo de negócio geralmente adotado por *marketplaces* centrado na cobrança de uma determinada taxa para listar produtos e/ou serviços, como um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

serviço de classificados.

- g) Venda direta: modelo de negócio fundamentado na venda realizada de pessoa para pessoa, sem a necessidade de intermediários (método de distribuição e vendas)
- h) *Fremmium*: modelo de negócio centrado em receita com base na liberação de parte de determinada ferramenta de forma gratuita, porém, com ferramentas mais específicas ou sofisticadas sendo pagas.
- i) Geração de *Leads*: modelo de negócio centrado na geração de leads (*inbound marketing*), ou seja, a partir do cadastro de empresas ou clientes que são potenciais interessados de seus produtos ou serviços.
- j) Nenhuma das opções.

OBS: Campo de seleção.

- 8. Caso prefira, descreva seu modelo de negócio. (Campo obrigatório)
- 9. Qual estágio de maturidade da solução melhor descreve o seu empreendimento? (Campo obrigatório)
  - a) Tivemos uma ideia e estamos buscando conhecimento/recursos para transformá-la em um produto a ser validado.
  - b) Uma primeira versão da tecnologia está disponível em teste com alguns usuários.
  - c) A tecnologia já está desenvolvida e sendo utilizada por uma base crescente de usuários nos últimos 6 meses, mas ainda estamos fazendo ajustes no modelo de negócio.
  - d) Estamos em constante melhorias, mas a tecnologia já está no mercado há mais de 12 meses e temos um modelo de negócio consolidado e uma base crescente de usuários.

OBS: Campo de seleção.

- 10. Justifique sua resposta comprovando o seu estágio atual de desenvolvimento? Como você atingiu o estágio atual de maturidade e que caminhos percorreu? Quais as conquistas mais relevantes? (Campo obrigatório)
- 11. Descreva como está constituída a equipe TÉCNICA que atua no empreendimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

(inclua informações importantes dos colaboradores da equipe técnica).: (campo obrigatório)

12. Descreva como está constituída a equipe de GESTÃO que atua no empreendimento (inclua sócios e colaboradores, caso alguém desempenhe papel técnico e de gestão? Faça essa indicação nesse campo. (Campo obrigatório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**ANEXO III**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, a (inserir nome da pessoa jurídica da INSTITUIÇÃO EXECUTORA) e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, para os fins a que menciona.**

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

1. O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo seu Reitor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade n.º 447.456, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF 478.724.117-68, doravante denominado **IFES**,
2. O **(inserir nome da pessoa jurídica da INSTITUIÇÃO EXECUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º (número), com sede na (endereço), neste ato representada pelo seu dirigente máximo, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º (número), inscrito no CPF n.º (número), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**,
3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO**, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, n.º 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP n.º 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.832.178/0001-97 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Klinger Ceccon Caprioli, CPF n.º 031.125.797-63 e RG n.º 1074769/SSPES, doravante denominada **INTERVENIENTE**,

no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal n° 93.872/86, da Lei n° 10.973/2004, atualizada pela Lei 13.243/2016 e decreto 9.283/2018; do Decreto Federal n° 6.170/2007; e das Leis 9.279/1996, 9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente **ACORDO** a cooperação técnica e científica visando a implementação de projetos voltados à **promoção do empreendedorismo inovador**, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) no país, por adesão a regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do **Edital IFES n.º 05/2020 – Empreendedorismo Inovador com foco na economia 4.0**, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá **mediante adesão** das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com ao **Edital IFES n.º 05/2020 – Empreendedorismo Inovador com foco na economia 4.0** considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução do projeto, além das contrapartidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

**Compete ao IFES:**

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, se valendo de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada projeto selecionado.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no **Edital IFES n.º 05/2020 – Empreendedorismo Inovador com foco na economia 4.0** e em planejamento estabelecido com a SETEC/MEC.

**Compete à INTERVENIENTE:**

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

3.4. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas **INSTITUIÇÕES EXECUTORAS**, de forma a viabilizar a execução dos projetos selecionados.

**Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

3.5. Acompanhar a execução dos projetos submetidos com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

3.6 Informar, no relatório parcial do projeto, os critérios de seleção dos membros bolsistas que foram incorporados à equipe executora após a submissão do projeto ao processo seletivo do Edital mencionado no objeto deste termo.

3.7 Encaminhar relatórios parcial e final contendo todos os dados necessários em prazo solicitado conforme requerimento do Ifes e da Instituição Interveniente. Destaca-se que tais relatórios serão avaliados por banca externa e o andamento ou aprovação do projeto ficará condicionado à avaliação desta banca.

3.8 Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução dos projetos, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores dos projetos selecionados, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.9. Arcar com despesas relacionadas à instalação dos equipamentos, incluindo eventuais adequações de infraestrutura.

3.10. Encaminhar documento formal de comprovação de registro de patrimônio dos equipamentos e materiais permanentes, recebidos em conformidade com o objeto deste termo, em até 90 (noventa) dias a partir do efetivo recebimento de cada item.

3.11. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este **ACORDO**, com término previsto para \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

4.2 O prazo de vigência do presente **ACORDO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, observando o limite máximo total de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. Fica reservado ao IFES e à SETEC/MEC o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e acompanhamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO** sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) para ser acionada antes do Judiciário ser submetido para eventual demanda. Caso a demanda não seja resolvida, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo (Vitória), sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

JADIR JOSÉ PELA  
Reitor  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Espírito  
Santo  
**IFES**

Inserir nome do reitor da instituição  
Inserir nome completo da instituição  
**INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Klinger Ceccon Caprioli  
Diretor Presidente  
Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento da Ciência e  
Tecnologia  
**INTERVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: